

PORTARIA Nº 263 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Outorga a DARCI CARLOS FORNARI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial e diluição de efluentes no Córrego Pesqueiro, afluente do rio Aricá-Açu.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto 1.501, de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2773/2023, de 15 de fevereiro de 2024, Processo SIGA 2989/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a DARCI CARLOS FORNARI, CPF: 025.438.199-59, doravante denominado outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial e diluição de efluentes no córrego Pesqueiro, afluente do rio Aricá-Açu, com a finalidade de aquicultura em tanque escavado no solo com área total de lâmina d'água de 10 ha, Município de Cuiabá/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: UPG: P-4 (Alto Rio Cuiabá), Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação: Latitude 15°39'9,12"S e Longitude 55°42'5,98"W; com vazão máxima para captação de 0,07 m³/s (252 m³/h ou 70 L/s), durante 12 (doze) hora/dia, todos os dias do ano. A captação atende 10 ha de lâmina d'água distribuído em 07 tanques de piscicultura;

II - Coordenadas geográficas do lançamento de efluentes: Latitude 15°39'10,41"S e Longitude 55°42'6,87"W; e vazão máxima de lançamento de 0,06 m³/s (216 m³/h ou 60 L/s), durante 12 (doze) hora/dia, todos os dias do ano, com concentração máxima de Matéria Orgânica DBO 5,20°C de 2 mg/L;

III - O Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua para monitoramento das vazões captadas e lançadas;

IV - O outorgado deverá realizar semestralmente, o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água e DBO 5,20°C. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas e das vazões lançadas mensalmente e o relatório dos monitoramentos semestrais da qualidade da água e do efluente final. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de outubro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 1.065 de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº28.999 de 20/10/2023.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego Pesqueiro, afluente do rio Aricá-Açu

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°39'9,12"S e Long.55°42'5,98"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.07	12	31
Fevereiro	0.07	12	28/29
Março	0.07	12	31
Abril	0.07	12	30
Maiο	0.07	12	31
Junho	0.07	12	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0.07	12	31
Agosto	0.07	12	31
Setembro	0.07	12	30
Outubro	0.07	12	31
Novembro	0.07	12	30
Dezembro	0.07	12	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 07/03/2024 as 11:37:14.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **UA2XI2484** e o código CRC **5C7D0D64**.